



Secretaria Municipal de
Saúde



CHORROCHÓ

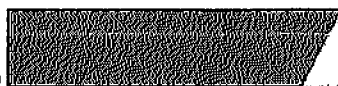
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ-BA, CNPJ: 13.938.013/0001-58. **Contratada:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 96.827.563/0001-27. **Objeto:** Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos (Farmácia Básica), medicamentos de uso comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA. Processo Administrativo/Licitatório nº. 115/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2025 - Ata de Registro de Preços nº. 028/2025. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 14.133/2021. **Valor Global:** R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Data de assinatura: 22/10/2025.



Rua Marechal Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

CONTRATO Nº. 131/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2025, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Pascoal Almeida Lima Tercius**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 038.380.364-09, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2. - CONTRATADA: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua da Bolívia, nº. 223, Galpão 02 outros Quadra P, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador-BA, inscrita no CNPJ Nº. **96.827.563/0001-27**, neste ato representada pelo Sr. **Ivan Correia da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 02124402 25 SSP-BA, inscrito no CPF nº. 232.180.105-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2025, Edital de Licitação nº. 050/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 115/2025 - Ata de Registro de Preços nº. 028/2025, na melhor forma de direito, conforme **Lei Federal n.º 14.133/2021**, homologada em 17 de outubro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos (Farmácia Básica), medicamentos de uso comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

3.2. - O fornecimento, deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência ao Edital da Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA, PRAZO E DO FORNECIMENTO

4.1. - Os medicamentos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

4.2. - Os medicamentos, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. - A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os medicamentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

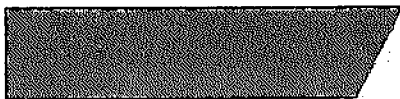
MEDISIL
MEDICA
MENTO
S

LTDA:96
827563
000127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:968
27563000
127



CHORROCHÓ



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: gmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

4.4. - Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

4.5. - Os medicamentos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.6. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos medicamentos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.7. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.8. - Os medicamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.9. - Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos e materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, serão provenientes das seguintes **Dotações Orçamentárias**:

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0007.2.501 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500.1002

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0007.2.502 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500.1002/600/600.3110

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0007.2.807 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500.1002/600.3110

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ

Secretaria: 4.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.303.0007.2.809 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 500.1002/600

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**. Conforme proposta da contratada, que é parte integrante deste instrumento como se transcrito fosse.

Assinatura



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmehorrocho@gmail.com

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:9682
756300012
7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

6.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ANEXO III - LOTE 003						
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	BIOLAB	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
02	BR0267505 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
03	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	2.500	EUROFARMA	R\$ 0,20	R\$ 500,00
04	BR0271357 ALPRAZOLAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 0,50 MG	COMPRIMIDO	2.500	BRAINFARMA	R\$ 0,20	R\$ 500,00
05	BR0271358 ALPRAZOLAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	COMPRIMIDO	2.500	E.M.S.	R\$ 0,20	R\$ 500,00
06	BR0284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	2.500	EUROFARMA	R\$ 0,25	R\$ 625,00
07	BR0276333 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	1.000	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 150,00
08	BR0434111 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	CRISTALIA	R\$ 0,06	R\$ 60,00
09	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	25.000	BRAINFARMA	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
10	BR0272572 BUSPIRONA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	1.500	LIBBS	R\$ 1,84	R\$ 2.760,00
11	BR0272573 BUSPIRONA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	LIBBS	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
12	BR0472780 ARIPIPAZOL, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	05	ACHE	R\$ 198,00	R\$ 990,00
13	BR0270140 BIPERIDENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
14	BR0267617 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	7.500	BIOCHIMICO	R\$ 0,60	R\$ 4.500,00
15	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	15.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
16	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	HIPOLABOR	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00

EDISIL
MEDICA
MENTO
S
LTDA:96
827563
000127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:968
27563000
127



Prça Coronel João Sá,
665 Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
E-mail: amecharrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

17	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
18	BR0271102 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 450 MG	COMPRIMIDO	5.000	SUPERA	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
19	BR0268866 CELECOXIBE, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CÁPSULA	1.000	ZYDUS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
20	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
21	BR0270118 CLONAZEPAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 300,00
22	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 600,00
23	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	150	GEOLAB	R\$ 2,80	R\$ 420,00
24	BR0344014 CLONAZEPAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	500	BLANVER	R\$ 0,33	R\$ 165,00
25	BR0267522 CLOMIPRAMINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	10.000	SANDOZ	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
26	BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
27	BR0272364 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	1.500	ACHE	R\$ 0,20	R\$ 300,00
28	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50MG	COMPRIMIDO	7.500	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
29	BR0359550 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	1.500	ACHE	R\$ 4,13	R\$ 6.195,00
30	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
31	BR0340207 CLORPROMAZINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	150	CRISTALIA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
32	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300	CRISTALIA	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
33	BR0268994 BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
34	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	1.000	ZYDUS	R\$ 0,20	R\$ 200,00

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127



Prça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: amchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

35	BR0309442 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	500	BIOETICA	R\$ 1,20	R\$ 600,00
36	BR0309436 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 150,00
37	BR0309437 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
38	BR0273221 MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2.500	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 650,00
39	BR0272786 DONEPEZILA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	1.000	GEOLAB	R\$ 0,75	R\$ 750,00
40	BR0395950 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	1.000	PHARLAB	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
41	BR0404152 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	500	E.M.S.	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
42	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	2.500	GEOLAB	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00
43	BR0356935 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	500	GEOLAB	R\$ 0,65	R\$ 325,00
44	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	2.500	GEOLAB	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
45	BR0276948 TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	2.500	GLOBO	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
46	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
47	BR0277513 FLUOXETINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	SANOFI	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
48	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
49	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	5.000	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
50	BR0267670 HALOPERIDOL, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 1 MG	FRASCO 30,00 ML	300	CRISTALIA	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
51	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	300	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,00	R\$ 600,00

MEDISIL
MEDICA
MENTO
S
LTDA:96
827563
000127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:9682
75630001
27



Praca Coronel João Sô,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Assinado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



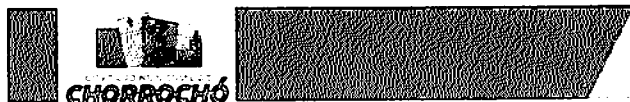
Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

52	BR0267194 DIAZEPAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	400	SANTISA	R\$	1,00	R\$	400,00
53	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	BRAINFARMA	R\$	0,05	R\$	250,00
54	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	SANTISA	R\$	0,06	R\$	1.200,00
55	BR0272824 PRAMIPEXOL, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 0,125 MG	COMPRIMIDO	500	PRATI	R\$	0,82	R\$	410,00
56	BR0409591 PRAMIPEXOL, COMPOSIÇÃO: SAL DICLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 0,375 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	750	EUROFARMA	R\$	1,80	R\$	1.350,00
57	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	BLAU	R\$	13,00	R\$	1.300,00
58	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	150	HIPOLABOR	R\$	3,00	R\$	450,00
59	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	HIPOLABOR	R\$	0,22	R\$	2.200,00
60	BR0273626 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	2.500	PHARLAB	R\$	0,48	R\$	1.200,00
61	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$	0,26	R\$	5.200,00
62	BR0300723 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	150	UNIÃO QUÍMICA	R\$	5,20	R\$	780,00
63	BR0268510 FLUMAZENIL, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	50	HIPOLABOR	R\$	9,60	R\$	480,00
64	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	2.500	BIOLAB	R\$	0,40	R\$	1.000,00
65	BR0268106 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	CÁPSULA	500	BIOLAB	R\$	0,52	R\$	260,00
66	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 25 MG, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO	COMPRIMIDO	500	CRISTALIA	R\$	0,60	R\$	300,00
67	BR0602450 LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2.500	UNICHEM	R\$	0,30	R\$	750,00
68	BR0602451 LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,	COMPRIMIDO	2.500	UNICHEM	R\$	0,28	R\$	700,00

EDISIL
MEDICA
MENTO
S
LTDA:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:9682
756300012

7



Praça Coronel João Sá
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

	FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL						
69	BR0602452 LAMOTRIGINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2.500	UNICHEM	R\$ 0,25	R\$ 625,00	
70	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	2.500	CRISTALIA	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00	
71	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2.500	HIPOLABOR	R\$ 0,78	R\$ 1.950,00	
72	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	EUROFARMA	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00	
73	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	150	HIPOLABOR	R\$ 4,10	R\$ 615,00	
74	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	150	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 450,00	
75	BR0294536 MIRTAZAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 30 MG	COMPRIMIDO	2.500	GLOBO	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00	
76	BR0294537 MIRTAZAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 45 MG	COMPRIMIDO	2.500	PRATI	R\$ 0,95	R\$ 2.375,00	
77	BR0353813 MIRTAZAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 15 MG, FORMA FARMACÉUTICA: ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	2.500	BRAINFARMA	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00	
78	BR0271620 OLANZAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2.500	PRATI	R\$ 0,36	R\$ 900,00	
79	BR0271621 OLANZAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2.500	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 1.175,00	
80	BR0273810 OLANZAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	1.000	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 330,00	
81	BR0291769 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2.500	EUROFARMA	R\$ 0,10	R\$ 250,00	
82	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 700,00	
83	BR0291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	2.500	CIMED	R\$ 0,23	R\$ 575,00	
84	BR0291772 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	2.500	CIMED	R\$ 0,36	R\$ 900,00	
85	BR0436612 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 30,00 ML	2.500	GEOLAB	R\$ 7,13	R\$ 17.825,00	

MEDISIL
MEDICA
MENTO
S
LTD.A:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTD.A:9682
75630001
27



Praça Coronel João Sá,
665, C.º 100, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

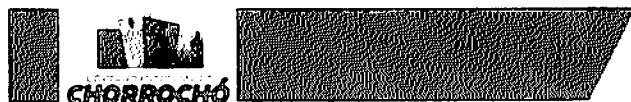


Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

86	BR0273257 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	1.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
87	BR0273256 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,26	R\$ 1.130,00
88	BR0273255 OXCARBAZEPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	05	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 66,00	R\$ 330,00
89	BR0392111 PREGABALINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	2.500	GLOBO	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
90	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 75 MG	CÁPSULA	2.500	GLOBO	R\$ 0,26	R\$ 650,00
91	BR0388713 PREGABALINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CÁPSULA	1.500	APSEN	R\$ 0,60	R\$ 900,00
92	BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 800,00
93	BR0272832 QUETIAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2.500	GEOLAB	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
94	BR0390005 QUETIAPINA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2.500	EUROFARMA	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
95	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
96	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	20.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
97	BR0284105 RISPERIDONA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 3 MG	COMPRIMIDO	10.000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
98	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	FRASCO 30,00 ML	500	PRATI	R\$ 13,42	R\$ 6.710,00
99	BR0284106 RISPERIDONA, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML	FRASCO 100,00 ML	250	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
100	BR0271392 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	200	CRISTALIA	R\$ 1,30	R\$ 260,00
101	BR0304870 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	CRISTALIA	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
102	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300	HALEX ISTAR	R\$ 1,30	R\$ 390,00

MEDISIL
MEDICA
MENTO
S
LTDA:96
827563
000127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAM
ENTOS
LTDA:968
27563000
127



Prça Coronel João Sá,
665, Centro - CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

103	BR0425182 DEXTROCETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50	CRISTALIA	R\$ 18,50	R\$ 925,00
104	BR0272588 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	2.500	ZYDUS	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
105	BR0272589 DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	2.500	ZYDUS	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00
106	BR0328532 VALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	300	HIPOLABOR	R\$ 7,20	R\$ 2.160,00
107	BR0278316 ZOLPIDEM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	750	ZYDUS	R\$ 0,30	R\$ 225,00
108	BR0425580 ZOLPIDEM, DOSAGEM / CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	500	BIOLAB	R\$ 0,70	R\$ 350,00
VALOR TOTAL						R\$ 205.000,00

6.3. - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

6.4. - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

6.5. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

6.6. - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

6.7. - A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria de Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

II - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

IV - Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:9682
756300012
7



Prça Coronel João Sô,
666, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.**

VI - Nota Fiscal eletrônica (DANFE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. - Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. - Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

7.4. - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. - O prazo do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.3. - Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó/BA, todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

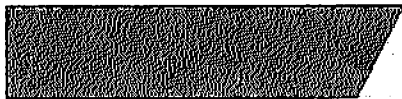
9.1. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

9.2. - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

9.3. - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127



Praca Coronel João Sá,
665, Cep: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

9.4. - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Chorrochó, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de Chorrochó o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.4. - A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Chorrochó. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Chorrochó, que procederá ao seu exame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - A CONTRATADA além das obrigações contidas no Termo de Referência por determinação legal, obriga-se a:

10.2. - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

10.3. - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.4. - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

10.5. - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

10.6. - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

10.7. - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

10.8. - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

10.9. - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

10.10. - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento.

10.11. - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

10.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado
de forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:9682
756300012
7



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-cm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

10.13. - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

10.14. - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

10.15. - Entregar os medicamentos em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. - São obrigações do contratante:

11.1.1. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. - Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. - ADVERTÊNCIA

12.2.1. - A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

12.3. - MULTA

12.3.1. - Pelo atraso injustificado na execução da obra, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. - Pelo atraso injustificado na execução da obra superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 10.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. - Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. - A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127



Prço Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: ULLDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

12.3.6. - Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. - O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.4. - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.5. - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº. 14.133/2021.

12.6. - As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. - Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº. 14.133/2021, o CONTRATANTE designa a Sra. **ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, como FISCAL de contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. - São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei nº. 14.133/2021:

14.1.1. - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

14.1.2. - Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

14.1.3. - Fiscalizar sua execução;

14.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.1.5. - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

14.1.5.1. - Risco à prestação de serviços essenciais;

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127



Praca Coronel João Sá,
665, Centro CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: amchorrocho@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

14.1.5.2. - Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14.2. - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

14.3. - Na hipótese prevista 14.1.1, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

15.2. - A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº. 14.133/2021.

15.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso

de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

15.5. - A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15.6. - As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1. - A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei nº. 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E AO EDITAL

17.1. - Fica o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 115/2025 – Edital de Licitação nº. 050/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2025 – Ata de Registro de Preços nº. 028/225, em todos os seus termos, anexos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei Federal nº. 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização a título de lucros cessantes, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

MEDISIL
MEDICA
MENTOS
LTDA:96
8275630
00127

Assinado de
forma
digital por
MEDISIL
MEDICAME
NTOS
LTDA:96827
563000127



CHORROCHÓ



Praga Coronel João Sá
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com

Uilde Irla de Oliveira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: UILDE IRLA DE OLIVEIRA - 25/11/2025 12:12:44
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 2a8a191c-701b-478f-9350-99e5f778b332

19.2. - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.3. - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento

19.4. - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5. - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº. 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Chorrochó-BA, 22 de outubro de 2025.

PASCOAL ALMEIDA LIMA TERCIVS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PASCOAL ALMEIDA L. TERCIVS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008/2025

MEDISIL MEDICAMENTOS Assinado de forma digital por
LTDA:96827563000127 MEDISIL MEDICAMENTOS
LTDA:96827563000127

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Ivan Correia da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º: 027.408.015-05

CPF/MF n.º: 063.927.485-05



Praca Coronel João Sá,
665, Centro - CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com



Secretaria Municipal de
Saúde



CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 014/2025

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÂ**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliada na Rua José Vicente Ferreira, s/n, centro, Distrito de Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, para o contrato referente a Pregão Eletrônico SRP nº. 016/2025, Edital de Licitação nº. 050/2025, Processo Administrativo/Licitatório nº. 115/2025 - Ata de Registro de Preços nº. 028/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos (Farmácia Básica), medicamentos de uso comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chorrochó-BA, conforme Contrato Administrativo nº. 131/2025.

Art. 2º. - A Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a



Rua Marechal Castelo Branco,
s/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrochodamdi.com



Secretaria Municipal de
Saúde



CHORROCHÓ

- liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA);
XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 22 de outubro de 2025.

PASCOAL ALMEIDA LIMA TÉRCIUS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Rua Marechal Castelo Branco,
9/nº, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com